

DECRETO Nº 21. DE 1971.

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação vigente e de conformidade com a Lei Municipal nº 11, de 17 de maio de 1971, um crédito adicional, - especial de Cr\$-2.300,00-(dois mil e trezentos cruzeiros), destinado ao PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, com a seguinte classificação da despesa, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES

3 2 0 0 Transferências Correntes

3 2 5 0 8 1 Contribuições de Previdência Social

Formação do patrimônio do servidor público

municipal.....Cr\$-2.300,00-

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, correrá por conta das reduções parciais e totais das seguintes verbas do orçamento analítico da despesa, baixado pelo Decreto nº 40, de 15 de dezembro de 1970, a saber:

7. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

32 75 42. Pessoas:

Indenizações Trabalhistas

p/pgto de indenizações a servidores con-

tratados em regime de CLT.....Cr\$-1.000,00-

10. Serviços de Água e Esgotos

31 30 91. Equipamentos e Instalações

aquisição de bombas, motores etc.....Cr\$-1.000,00-

14. Serviços de Praças, Parques e Jardins

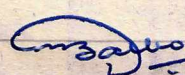
31 30 95. Serviços de Terceiros

serviços prestados por terceiros.....Cr\$- 300,00-

TOTAL.....Cr\$-2.300,00-

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de setembro de 1971.


Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com a afixação nos lugares público de costume por esta Secretaria, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO